



CONTRATO Nº 03/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO - PABX NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI-RJ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Mário Hermínio da Silva Carvalho, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 06216521-2, Detran, CPF nº 655.150.807-37, residente e domiciliado na Rua Barão do Pirai nº 484 Apto. 201, Bairro centro, Pirai-RJ, de um lado como CONTRATANTE e de outro como CONTRATADA, a firma L. N. Legentil Informática Me., com sede na Rua Maria Augusta Grijó nº 47, Boa Esperança, Seropédica, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.815.553/0001-00, e inscrição estadual nº 86.778.564, representada pela senhora Lucia Narciso Legentil, CI 1.193.417, IPF, CPF nº 707.787.607-15 tem entre si justo e contratado a prestação de serviços de manutenção na Central Telefônica, Modelo Intelbrás 95 Digital e rede de ramais interna.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A L. N. LEGENTIL INFORMÁTICA ME., prestará à Contratante os serviços de manutenção Preventiva mensal (constatando de inspeção, verificação de ramais e eventuais reparos), e visitas quantas forem necessárias em caso de defeitos na central PABX marca Intelbrás, modelo 95 Digital, configurada com 10 (dez) linhas troncos Digitais e 45 (quarenta e cinco) ramais internos, instalados nesta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Manutenção preventiva será realizada através de uma visita técnica mensal por um técnico credenciado pela L. N. LEGENTIL INFORMÁTICA ME., de segunda a sexta-feira durante o horário normal de atividade comercial a fim de manter em perfeito funcionamento todo o equipamento especificado na cláusula nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Manutenção preventiva constará de inspeção, testes de sistema de alimentação em todos os ramais do equipamento para a garantia de seu perfeito e contínuo funcionamento, também serão dadas recomendações técnicas e feitos reparos de eventuais defeitos.

Lucia



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Manutenção será realizada sempre que a Contratante solicitar no caso de ocorrência de quaisquer defeitos que sejam do próprio aparelho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério da L. N. LEGENTIL INFORMÁTICA ME., o serviço relativo a assistência técnica "Preventiva" poderá ser efetuada simultaneamente por ocasião de uma visita para a assistência técnica "Corretiva".

CLÁUSULA TERCEIRA: A L. N. LEGENTIL INFORMÁTICA ME., manterá o (s) equipamento (s) em estado utilizável e efetuará os necessários ajustamentos e reparos durante as horas normais de trabalho. Para que tal tarefa possa ser realizada com eficiência, a Contratante se obriga a permitir o livre acesso dos representantes da L. N. LEGENTIL INFORMÁTICA ME. aos equipamentos, sempre que estes julgarem conveniente. Os serviços de manutenção serão efetuados no horário compreendido entre às 8:00 e 17:00 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Manutenção do (s) equipamento (s), objeto deste contrato será feita exclusivamente pela L. N. LEGENTIL INFORMÁTICA ME., sendo expressamente vedado a Contratante, em qualquer hipótese, interferir ou permitir que terceiros inabilitados alterem as normas de funcionamento, prejudicial ao equipamento.

CLÁUSULA QUARTA: A Contratante se compromete a não fazer mudanças ou alterações no (s) equipamento (s) sem antes consultar a contratada, quando houver expansão no (s) equipamento (s) quanto a quantidade de ramais, troncos ou extensões, os efeitos deste contrato se estenderão automaticamente sobre a expansão referida.

CLÁUSULA QUINTA: Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global, correspondente aos 12 (doze) meses de contrato, a importância de R\$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos vinte reais), em parcelas mensais fixas correspondentes a R\$ 635,00 (seiscentos trinta cinco reais), a serem pagos todo dia 30 (trinta) de cada mês, através de requerimento da CONTRATADA, devidamente informado e visado pela Secretaria da Câmara.

Luís



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

CLÁUSULA SEXTA: Incluem-se estipuladas na Cláusula Quinta, toda a mão-de-obra comum, especializada, técnica de supervisão, transporte e utilização de ferramentas necessárias à assistência do (s) equipamento (s).

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato entra em vigor em 01/02/2017 e terá seu término em 31/01/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de inadimplência, falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica ainda, acordado entre as partes, que além das situações previstas na cláusula anterior, este contrato será rescindido, sem direito à indenização pela CONTRATANTE, no caso de:

- a) interrupção dos serviços sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- b) Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições contratuais que venham prejudicar a execução dos referidos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: A Contratante deverá designar um dos seus funcionários como responsável pelo equipamento e instalação que servirá de contato com o pessoal técnico da L. N. LEGENTIL INFORMÁTICA ME. Este responsável deverá acompanhar o pessoal da L. N. LEGENTIL INFORMÁTICA ME. em todas as inspeções, quer de rotina quer de "chamado", para provar eventuais irregularidades:

- a) Toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente de utilização indevida e manipulação incorreta do equipamento, será comunicada verbalmente ao responsável e por escrito à Contratante;
- b) Os consertos e reposições decorrentes das irregularidades mencionadas na alínea anterior, serão cobrados separadamente;
- c) Todas as inspeções serão registradas em impressos próprios, onde deverão constar todas as ocorrências verificadas. Este impresso deverá receber a rubrica do responsável em cada visita. A responsabilidade da Contratada é exclusivamente na assistência reparos técnicos no(s) equipamento(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

CLÁUSULA NONA:

Especificação do Equipamento:

Fabricante: Intelbras

Tipo: Central Digital

Modelo: 95

Tronco: 10

Ramais: 45

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta da verba própria do orçamento em vigor, Projeto e Atividades 01.031.8019.2001, Natureza da Despesa 33903916.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito com expressa renúncia e qualquer outra, por mais privilegiada que seja, o Fórum da Comarca de Pirai - RJ para dirimir qualquer dúvida ou ação judicial que se torne necessária.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, 01 de fevereiro de 2017.

Contratante

Mário Hermínio da Silva Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Pirai

Contratada

Lucia Narciso Legentil

Representante da **L. N. LEGENTIL INFORMÁTICA ME.**